

MATRÍCULA N.º 11.813

DATA 09 de Julho de 1990.

IMÓVEL: Apartamento de nº 202 do "Edifício Apart Hotel Sans Souci Flat", situado na rua José Acurcio Benigno, nº 16, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 27,27/880, 00 ávos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade, desmembrado de maior porção, designado por área "B" da quadra "B" do loteamento denominado "Sans Souci" que no seu todo tem a área de 380,00m², medindo 57,40m. de frente para a referida rua José Acurcio Benigno; 12,20m. de frente para uma rua existente; 10,90m. e 36,60m. do lado que confronta com a área "A", que é remanescente de maior porção; e, 34,40m. confrontando com o remanescente do remembramento dos lotes de n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "B".--PROPRIETÁRIO:--"Hotéis Sans Souci Ltda", com sede nesta cidade, no Jardim Sans Souci s/nº, CGC/MF nº 27.704.048/0001-17.--REGISTRO ANTERIOR:--Livre 2-BA do "Registro Geral", de 1º às fls. 57, R-6-6.342, do Registro de Imóveis desta Comarca, anexo deste Cartório do 4º Ofício.--O referido é verdade e dou fé.--Nova Friburgo, 09 de Julho de 1990,.....

R-1-11.813:--TRANSMITENTE:--"Hotéis Sans Souci Ltda", acima qualificado. ADQUIRENTE:--Célio Murillo Menezes da Costa, brasileiro, administrador de empresas, CI do IFF nº 3.118.225, de 23.09.76, CIC/MF nº 023.613.457/49, casado pelo regime da comunhão de bens com Rachel de Araújo Menezes da Costa, residente na rua Jacintho Alcides, nº 41-Bangu-RJ.--TÍTULO:--Compra.--FORMA DO TÍTULO:--Escritura pública lavrada em Notas do Cartório do 3º Ofício desta Comarca, no livro 55, às fls. 183, ato nº 120, de 26.12.1988.--CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:--O lançado na matrícula acima, nº 11.813.--VALOR:--R\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).--O referido é verdade e dou fé.--Nova Friburgo, 09 de Julho de 1990,.....

CONTINUA NA FICHA 01 DO L 2 DO
REGISTRO GERAL, DESTA M

CONTINUA NA FICHA Nº 01

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Matrícula

Ficha

11813

01

CNM Gerado: 092379.2.0011813-27

Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 11.813, LANÇADA ÀS FLS. 76 DO LIVRO 2-BN DO "REGISTRO GERAL", DESTE REGISTRO DE IMÓVEIS.-

IMÓVEL:- Apartamento de nº 202 do "Edifício Apart Hotel Sans Souci Flat", situado na rua José Acúrcio Benigno, nº 16, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 27,27/880,00 avos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade, desmembrado de maior porção, designado pela área "B" da quadra "B" do loteamento denominado "Sans Souci", que no seu todo tem a área de 880,00m².- **PROPRIETÁRIO(S):-** CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI do IFP nº 3.118.225, expedida em 23/09/1976 e inscrito no CPF nº 023.613.457-49, casado pelo regime da comunhão de bens com Rachel de Araújo Menezes da Costa, residente e domiciliado na rua Jacintho Alcides, nº 41, Bangú, Rio de Janeiro-RJ.-

AV-2-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 28/04/2023, de acordo com o protocolo nº 202305.0215.02678152-IA-226, Ação Trabalhista, processo nº 01001094620195010020 da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78336 CZS

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Matr. 90/153

AV-3-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 24/11/2022, de acordo com o protocolo nº 202211.02413.02462853-IA-520, processo nº 01008951120195010014 da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: Olinda Maria Rodrigues de Araújo Pereira, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78337 FRV

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Matr. 90/153

AV-4-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 05/09/2022, de acordo com o protocolo nº 202209.0514.02336601-IA-081, processo nº 01004372420195010004 da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78338 IUV

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Matr. 90/153

"CONTINUA NO VERSO"

Matrícula

11813

Ficha

01v

CNM Gerado: 092379.2.0011813-27
31 de maio de 2023.

AV-5-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 09/08/2022, de acordo com o protocolo nº 202208.0913.02290767-IA-890, Ação Trabalhista, processo nº 01003162820195010058 da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jäder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78339 NXH

Jäder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-6-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 01/07/2022, de acordo com o protocolo nº 202207.0114.02225473-IA-000, Ação Trabalhista, processo nº 01002908620195010007 da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jäder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78340 SDQ

Jäder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-7-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 03/05/2023 às 09:04, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 04/09/2019, de acordo com o protocolo nº 202201.2312.00920089-IA-040, processo nº 01002115620165010058 da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: Tiago Govea Pereira, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77840 de 03.05.2023.- Nova Friburgo, 31 de maio de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jäder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78341 KKG

Jäder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-8-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 15/06/2023 às 13:45, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 24/05/2023, de acordo com o protocolo nº 202305.2412.02722273-IA-180, processo nº 01004762520205010056 da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: ação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77.934, de 19/05/2023.- Nova Friburgo, 15 de junho de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jäder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78768 OVU

Sérgio Lúcio de Lima Pessoa
Substituto (art. 195 § 5, Lei 8.935/94)
Matr 94/8202

"CONTINUA NA FICHA Nº 02"

AV-9-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 15/06/2023 às 13:45, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 18/05/2023, de acordo com o protocolo nº 202305.1816.02712752-IA-840, processo nº 00004687620105010028 da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: Sanderson Vitor Mariano de Souza, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de **CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 77.934, de 19/05/2023.- Nova Friburgo, 15 de junho de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fê e assino.- Selo Eletrônico Número: EDUA 78769 LJU

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr. 94/8202

AV-10-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade que consta o protocolo nº 202307.1811.02815602-IA-510, processo nº 01003114720195010012 da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de **CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 78306 de 18.07.2023.- Nova Friburgo, 14 de Agosto de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fê e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOI 54729 PET

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa

Núcleo e Registrador

Matr. 90/153

AV-11-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade que consta o protocolo da indisponibilidade nº 202308.1013.02860702-IA-570 de 10/08/2023, processo nº 01000736420185010076 da 76ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro/RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ - Rio de Janeiro, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de **CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 78460 de 11.08.2023.- Nova Friburgo, 11 de setembro de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fê e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOI 55579 QYS

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr. 94/8202

AV-12-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 19/10/2023 às 14:27, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 21/09/2023, de acordo com o protocolo nº 202309.2011.02940248-IA-790, processo nº 01005767820195010067 da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: ação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de **CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 78.703, de 19/09/2023.- Nova Friburgo, 19 de outubro de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fê e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOI 56883 WMV

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr. 94/8202

CONTINUA NO VERSO"

AV-13-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 19/10/2023 às 14:27, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 18/09/2023, de acordo com o protocolo nº 202309.1810.02931636-IA-460, processo nº 01008308920175010077 da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, nome do processo: Rafaela Aparecida dos Santos, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial. Protocolo nº 78.703, de 19/09/2023.- Nova Friburgo, 19 de outubro de 2023.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOI 56884 YAZ

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr 94/8202

R-14-11813:- RECLAMANTE:- ANDRÉ LUIZ RODRIGUES.- RECLAMADO:- CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, agora qualificado.- TÍTULO:- Penhora. FORMA DO TÍTULO:- Mandado datado de 26/10/2023, expedido dos autos do processo nº ATOrd 0100352-30.2019.5.01.0039 da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, devidamente assinado eletronicamente pela MM. Juíza do Trabalho, Drª. Maria Leticia Gonçalves, juntamente com o Auto de Penhora datado de 19/10/2023, ficando nomeado como depositário o executado.- CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:- o lançado na matrícula nº 11.813.- VALOR:- R\$ 217.724,95 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro Reais e noventa e cinco centavos).- Protocolo nº 79004 de 31.10.2023.- Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 26453 OEW

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr 94/8202

AV-15-11813:- Procede-se a esta averbação para constar a "CONSIGNAÇÃO" do ato praticado no R-14 acima ou seja, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora em tela, somente será cancelado dito registro contra o pagamento dos emolumentos, caso o reclamante/exequente não seja vencido, conforme art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial:- "O registro de penhoras, arrestos e sequestros decorrentes de execuções fiscais e reclamações trabalhistas, assim como as averbações de indisponibilidades de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. § 3º Vencida o exequente, o ônus pelo pagamento dos emolumentos do registro e baixa da constrição ficará a seu cargo, salvo ao beneficiário de isenção (art. 43, V, da Lei Estadual nº 3.350/1999) ou gratuidade, não se condicionando o cancelamento do ato, porém, ao recolhimento antecipado".- Protocolo nº 79004 de 31.10.2023.- Nova Friburgo, 05 de dezembro de 2023.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 26460 QOV

Sérgio Lucio de Lima Pessoa

Substituto (art. 20 § 5, Lei 8.935/94)

Matr 94/8202

AV-16-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade que consta o protocolo da indisponibilidade nº 202402.0913.03156915-IA-940 de 09/02/2024, processo nº 01013764220195010056 da 56ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro/RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ - Rio de Janeiro, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial. Protocolo nº 79730 de 15.02.2024.- Nova Friburgo, 19 de março de 2024.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente

"CONTINUA NA FICHA Nº 03"

Matrícula

Ficha

11813

03

092379.2.0011813-27
19 de março de 2024.

Nova Friburgo,

averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 21901 USR

Vicente Guilherme Tereza Pessoa
Substituto
Matr. 94/2181

AV-17-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade que consta o protocolo da indisponibilidade nº 202403.1113.03207744-IA-920 de 11/03/2024, processo nº 01015469020175010021 da 21ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro/RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ - Rio de Janeiro, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 79901 de 13.03.2024.- Nova Friburgo, 11 de abril de 2024.- Eu, Fábio da Silva Marú, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 22764 EGZ

Vicente Guilherme Tereza Pessoa
Substituto
Matr. 94/2181

AV-18-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 27/05/2024 às 14:55, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 02/05/2024, de acordo com o protocolo nº 202405.0213.03305923-IA-740, processo nº 01007288220225010080 da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: reclamação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.196, de 24/04/2024.- Nova Friburgo, 27 de maio de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 24099 QFS

Vicente Guilherme Tereza Pessoa
Substituto
Matr. 94/2181

AV-19-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 27/05/2024 às 14:55, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 24/04/2024, de acordo com o protocolo nº 202404.2411.03290569-IA-570, processo nº 01377002020095010076 da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: reclamação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.196, de 24/04/2024.- Nova Friburgo, 27 de maio de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 24100 PNO

Vicente Guilherme Tereza Pessoa
Substituto
Matr. 94/2181

AV-20-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 27/05/2024 às 14:55, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 24/04/2024, de acordo com o protocolo nº 202404.2408.03289749-IA-450, processo nº 01009085720195010063 da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: ação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou

"CONTINUA NO VERSO"

Matrícula
11813

Ficha
03v

092379.2.0011813-27
27 de maio de 2024.

indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.196, de 24/04/2024.- Nova Friburgo, 27 de maio de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 24101 LNI

Victor Guilherme Taranio Klesan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-21-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 27/05/2024 às 14:55, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 14/11/2023, de acordo com o protocolo nº 202311.1412.03032398-IA-460, processo nº 00900002620085010030 da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: execução, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.196, de 24/04/2024.- Nova Friburgo, 27 de maio de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 24102 OXG

Victor Guilherme Taranio Klesan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-22-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 27/05/2024 às 14:55, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 08/11/2023, de acordo com o protocolo nº 202311.0811.03022367-IA-760, processo nº 01006495620185010044 da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: reclamação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.196, de 24/04/2024.- Nova Friburgo, 27 de maio de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 24103 DLL

Victor Guilherme Taranio Klesan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-23-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 11/07/2024 às 14:47, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 12/06/2024, de acordo com o protocolo nº 202406.1215.03384587-IA-609, processo nº 01002288120205010081 da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, nome do processo: 0100228-81.2020.5.01.0081, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.458, de 13/06/2024.- Nova Friburgo, 11 de julho de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEQE 25504 NID

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Matr. 90/153

AV-24-11813:- Proceda-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 11/07/2024 às 14:47, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 12/06/2024, de acordo com o protocolo nº 202406.1214.03384327-IA-950, processo nº 01012670320195010032 da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, nome do processo: ação trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-

Matrícula

11813

Ficha

04

092379.2.0011813-27

11 de julho de 2024.

Nova Friburgo,

49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.458, de 13/06/2024.- Nova Friburgo, 11 de julho de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 25505 QVT

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-25-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 11/07/2024 às 14:47, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 29/05/2024, de acordo com o protocolo nº 202405.2913.03360110-IA-490, processo nº 01002908620195010007 da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, nome do processo: 0100290-86.2019.5.01.0007, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.458, de 13/06/2024.- Nova Friburgo, 11 de julho de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 25506 CCP

Jáder Lúcio de Lima C. Pessoa
Notário e Registrador
Mat: 90 / 153

AV-26-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 19/08/2024 às 11:12, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 24/07/2024, de acordo com o protocolo nº 202407.2409.03466306-IA-071, processo nº 00000631820135010066 da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: execução trabalhista, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.718, de 23/07/2024.- Nova Friburgo, 19 de agosto de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 30650 RWY

Victor Guilherme Taranto Klenz
Substituto
Matr. 94/2181

AV-27-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 19/08/2024 às 11:12, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 23/07/2024, de acordo com o protocolo nº 202407.2318.03465584-IA-940, processo nº 01015469020175010021 da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ - Rio de Janeiro, nome do processo: (Justiça Gratuita) Daiane Blois Teixeira Frony, para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.718, de 23/07/2024.- Nova Friburgo, 19 de agosto de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- Selo Eletrônico Número: EEOE 30651 ZXJ

Victor Guilherme Taranto Klenz
Substituto
Matr. 94/2181

AV-28-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 19/08/2024 às 11:12, pela Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta cadastrado desde 22/07/2024, de acordo com o protocolo nº 202407.2215.03461476-IA-820, processo nº 00117763020155010030

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

11813

Ficha

04v

092379.2.0011813-27

19 de agosto de 2024

da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ – TST – Tribunal Superior do Trabalho RJ – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ – Rio de Janeiro, nome do processo: (Justiça Gratuita) Rachel Colacique Gomes, para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 80.718, de 23/07/2024.- Nova Friburgo, 19 de agosto de 2024.- Eu, Lidiane Faria Leal Catheringer, Escrevente, matr. 94/9474, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEQE 30652 CTK**

Victor Guilherme Taranto Kienan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-29-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade de que consta o protocolo da indisponibilidade nº 202505.1411.04004971-IA-771 de 14/05/2025, processo nº 01006036220205010028 da 28ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro/RJ – TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ – Rio de Janeiro, para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 82420 de 19.05.2025.- Nova Friburgo, 30 de maio de 2025.- Eu, Fábio da Silva Mani, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEWf 05283 CTK**

Victor Guilherme Taranto Kienan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-30-11.813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em 15/08/2025 às 17:48, pelo Central Nacional de Indisponibilidades de Bens, consta o Protocolo de Cancelamento nº 202508.1413.02384987-IA-219, da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ – Rio de Janeiro, datado de 14/08/2025, para constar que **foi decretado o cancelamento da indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, objeto da AV-23-11813; ficando, por consequência, a citada averbação, cancelada e considerada inexistente, para todos os efeitos e fins de direito.- **PROTOCOLO nº 83081, de 18/08/2025.-Nova Friburgo, 02 de outubro de 2025.-Eu, Leandro dos Santos Canaro**, Escrevente, matr. 94/700, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EEZN 70469 AJI**

Victor Guilherme Taranto Kienan
Substituto
Matr. 94/2181

AV-31-11813:- Procede-se a esta averbação nos termos do Banco de Indisponibilidade de que consta o protocolo da indisponibilidade nº 202510.1011.04311974-IA-953 de 10/10/2025, processo nº 01012364720195010043 da 43ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro/RJ – TST - Tribunal Superior do Trabalho RJ – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região RJ – Rio de Janeiro, para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens de CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, pelo que fica indisponível o imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até posterior determinação Judicial.- Protocolo nº 83426 de 13.10.2025.- Nova Friburgo, 13 de janeiro de 2026.- Eu, Fábio da Silva Mani, Escrevente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EFBB 26961 BTD**

Victor Guilherme Taranto Kienan
Substituto
Matr. 94/2181

R-32-11813:- RECLAMANTE:- ALESSANDRA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 160.272.477-62.- **RECLAMADO:- CÉLIO MURILLO MENEZES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 023.613.457-49, acima qualificado.- **TÍTULO:- Penhora.- FORMA DO TÍTULO:-** Certidão de Penhora datada de 22/01/2026, expedida dos autos da Execução Trabalhista, processo nº 0100602-62.2020.5.01.0028 da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - TRT 1ª Região, devidamente assinado eletronicamente por Renata Gomes Rossato, Técnica Judiciário, e-mail: renata.rossato@rtl.jus.br, ficando nomeado como depositário o executado; também figurando com o executada a Organização Brasileira de Cultura e Educação ORBRACE, CNPJ nº 34.181.347/0001-08.- **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:-** o lançado na matrícula nº 11.813.- **VALOR:-** R\$ 18.118,17 (dezoito mil, cento e dezoito Reais e dezessete centavos).- Protocolo nº 84416 de 22.01.2026.- Nova Friburgo, 29 de janeiro de 2026.- Eu, Fábio da Silva Mari, Escrivente, matr. 94/702, efetuei o presente registro.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EFBB 27495 WEN**

Victor Guilherme Tavares Alencar
Substituto
Matr. 94/2181

AV-33-11813:- Procede-se a esta averbação para constar a "CONSIGNAÇÃO" do ato praticado no R-32 acima, ou seja, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora em tela, somente será cancelado dito registro contra o pagamento dos emolumentos, caso o(a) reclamante/exequente não seja vencido, conforme art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - **Parte Extrajudicial:-** "O registro de penhoras, arrestos e sequestros decorrentes de execuções fiscais e reclamações trabalhistas, assim como as averbações de indisponibilidades de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. § 1º. Vencido o exequente, o ônus pelo pagamento dos emolumentos do registro e baixa da construção ficará a seu cargo, salvo se beneficiário de isenção (art. 43, V, da Lei Estadual nº 3.350/1999) ou gratuidade, não se condicionando o cancelamento do ato, porém, ao recolhimento antecipado".- Protocolo nº 84416 de 22.01.2026.- Nova Friburgo, 29 de janeiro de 2026.- Eu, Fábio da Silva Mari, Escrivente, matr. 94/702, efetuei a presente averbação.- E eu, Jader Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Registrador, matr. 90/153, conferi, subscrevo, dou fé e assino.- **Selo Eletrônico Número: EFBB 27496 FRI**

Victor Guilherme Tavares Alencar
Substituto
Matr. 94/2181

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
www.digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital